

**LEI COMPLEMENTAR N.º 450, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007**

Autoriza Empreendimento Habitacional de Interesse Social a ser implantado pela Associação dos Moradores da Vila Rui Barbosa; e classifica a área como Zona de Especial Interesse Social (ZEIS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar o projeto de Empreendimento Habitacional de Interesse Social a ser implantado pela Associação dos Moradores da Vila Rui Barbosa, na área constante das plantas anexas que fazem parte desta Lei Complementar, abaixo descrita:

“Tem início no ponto “6”, cravado na intersecção do alinhamento de divisa da Escola Estadual de Primeiro Grau “Deolinda Copelli de Souza” e loteamento Rui Barbosa; desse ponto, segue em reta, divisando com o loteamento Rui Barbosa, com azimute de 126°30’45’’ e distância de 71,40m, até o ponto “7”; desse ponto deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento do remanescente da propriedade da Geronal do Brasil Participações S/C Ltda., cruzando a faixa da linha de transmissão (Ramal Duratex), com azimute de 227°34’17’’ e distância de 267,98m, até o ponto “7A”; desse ponto deflete à esquerda e segue com uma distância de 66,56m e azimute de 142°12’07’’ até o ponto “10”; deste ponto deflete à esquerda e segue com uma distância de 146,33m e azimute de 61°26’40’’, cruzando a faixa da linha de transmissão (Ramal Sifco), até o ponto “10A”, confrontando do ponto “7A” ao ponto “10A” com remanescente da propriedade da Geronal do Brasil Participações S/C Ltda.; deste ponto deflete à direita e segue com uma distância de 39,60m e azimute de 151°26’40’’ até o ponto “10B”; deste ponto deflete à direita e segue com uma distância de 180,85m e azimute de 241°26’40’’, cruzando a faixa da linha de transmissão (Ramal Sifco), até o ponto “10C”; deste ponto deflete à direita e segue com uma distância de 167,40m e azimute de 322°12’07’’ até o ponto 13, confrontando do ponto “10A” ao ponto “13” com DAE S/A Água e Esgoto; deste ponto deflete à direita e segue com uma distância de 7,89m e azimute de 65°00’28’’ até o ponto “13A”; deste ponto deflete à direita e segue com uma distância de 31,19m e azimute de 67°00’52’’ até o ponto “14”, confrontando do ponto “13” ao ponto “14” com Centro Diocesano Servo de Javé; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 36,72m e azimute de 125°39’18’’ até o ponto “7C”, confrontando com a Vila Nambi; desse

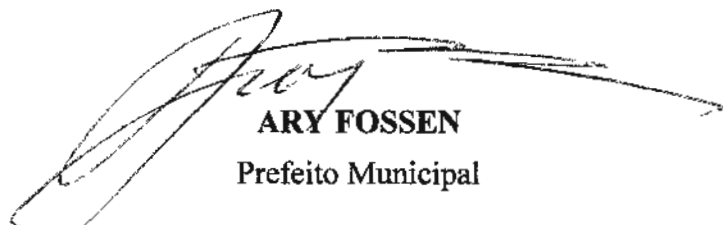


ponto deflete à esquerda e segue em reta, pela divisa da propriedade de João Altenfelder Cintra Silva, cruzando a faixa da linha de transmissão (Ramal Duratex), com azimute de 35°43'12'' e distância de 150,44 m, até o ponto "4"; desse ponto segue em reta, pela divisa da Escola Estadual de Primeiro Grau "Deolinda Copelli de Souza", com azimute de 35°43'12'' e distância de 77,49m, até o ponto "5"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, pela divisa da Escola Estadual de Primeiro Grau "Deolinda Copelli de Souza", com azimute de 43°20'11'' e distância de 21,61m, até o ponto "6"; início desta descrição, encerrando uma área de 24.676,49m² e estando incluído na área acima descrita 02 (duas) faixas de linha de transmissão – Ramal Duratex e Ramal Sifco com uma largura de 7,00m e área de 269,76 m² e 406,73m² respectivamente."

§ 1º - Nos termos do "caput" deste artigo, a área passa a integrar a Zona de Interesse Social (ZEIS), conforme artigo 8º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n° 416/2004 e de acordo com o que dispõe os artigos 75 a 80 da Lei Complementar n° 415/2004.

§ 2º - A aprovação do projeto de urbanização e os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo serão objetos de normas e produtos técnicos especiais apropriados, fixadas por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

LOTEAMENTO DENOMINADO.....

ASSUNTO: PROJETO URBANÍSTICO

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RUI BARBOSA

LOCAL: RUA JUSSARA, S/N - VILA RUI BARBOSA - JUNDIAÍ/SP
(Imóvel de matrícula n° xx.xxx do 2° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí)
VETOR= xxxxx

fls. 43
proc. 51384
Pao

JUNDIAÍ, 30/03/2.005

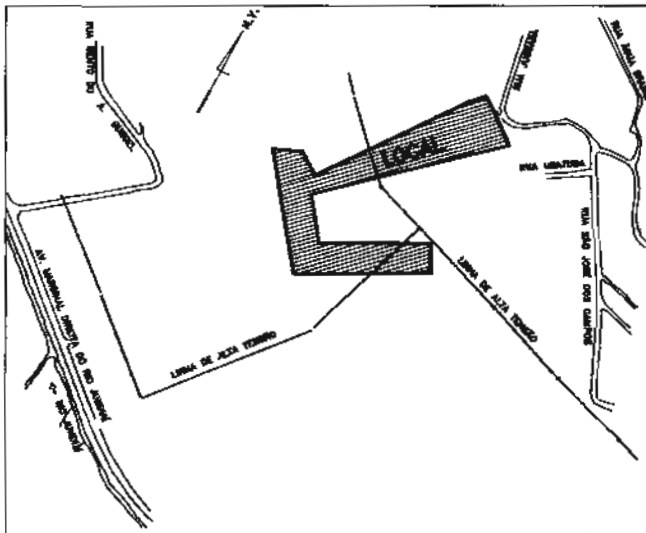
CONTRIBUINTE: xx.xxx.xxxx

ESCALA = 1:500

SITUAÇÃO

ESCALA = 1:10.000

PROPRIETÁRIOS



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RUI BARBOSA

CLAUDEMIR OLIVEIRA DA CRUZ
REPRESENTANTE LEGAL

VANILDA DA CRUZ SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

l.l. 002/84

ÁREAS

m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

VIDE FOLHA 02/04

PAULO CESAR PUTTINI
Engenheiro Agrimensor
CREA 0601078470
ART

APROVAÇÕES:

Empty box for signatures and approvals.

ENGENHARIA • CONSULTORIA

CTEC 00 019 03

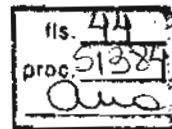
DISCRIMINAÇÃO:

PROJETO URBANÍSTICO

FOLHA:

02/04

LOTEAMENTO DENOMINADO.....



ASSUNTO: ESTUDO GEOMÉTRICO HORIZONTAL

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RUI BARBOSA

LOCAL: RUA JUSSARA, S/N - VILA RUI BARBOSA - JUNDIAÍ/SP
 (Imóvel de matrícula nº xx.xxx do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí)
 VETOR= xxxxx

JUNDIAÍ, 12/11/2.004

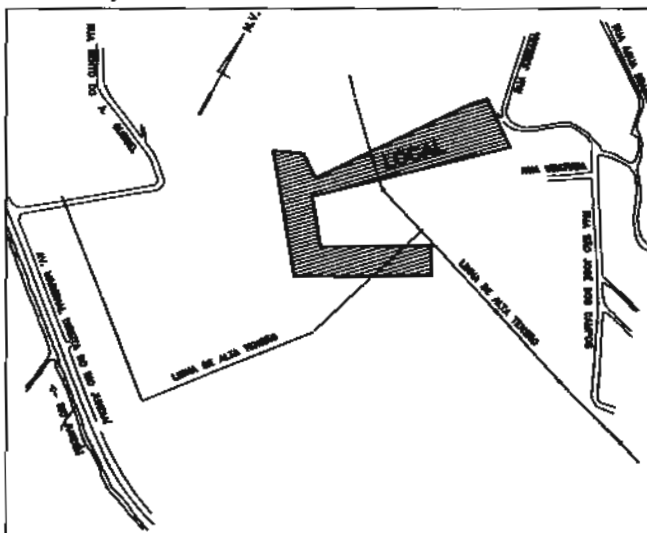
CONTRIBUINTE: xx.xxx.xxxx

ESCALA = 1:500

SITUAÇÃO

ESCALA = 1:10.000

PROPRIETÁRIOS



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RUI BARBOSA

 CLAUDEMIR OLIVEIRA DA CRUZ
 REPRESENTANTE LEGAL

 VANILDA DA CRUZ SILVA
 REPRESENTANTE LEGAL

I.I. 002/84

ÁREAS

m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

VIDE ACIMA

 PAULO CESAR PUTTINI
 Engenheiro Agrimensor
 CREA 0601078470
 ART

APROVAÇÕES:

Empty box for approvals.